



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

LEI N° 1.360/2021

DE 31 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
1.306 DE 29 DE NOVEMBRO DE
2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.306 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Para o agente comunitário de saúde que exercer o trabalho na zona rural com veículo próprio para seu transporte, receberá o importe de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para custeio de combustível.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.306 de 29 de novembro de 2018.

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.306 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As indenizações previstas nos incisos I e II do art.º 1º possuem natureza indenizatória e não incorporarão ao vencimento para fins de cálculo de férias, décimo terceiro salário e aposentadoria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 31 dias do mês de março de 2021.

Pablo Geovanni Moreira Batista
Prefeito Municipal